



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Alimentação Escolar

Responsável pela Demanda (secretária): Astrit Maria Savaris Tozzo

E-mail: educacao@chapeco.sc.gov.br

1. Objeto

Contratação, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar, mediante fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, logística de distribuição, mão de obra treinada, supervisão técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios, incluído o atendimento aos alunos com necessidades alimentares especiais e o fornecimento de kit lanche sob demanda para passeios, eventos e atividades escolares, destinada ao atendimento dos alunos regularmente matriculados nas instituições educativas da Rede Municipal de Ensino de Chapecó, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.1. Classificação do objeto

A contratação caracteriza-se como **serviço comum de natureza contínua**, com fornecimento de gêneros alimentícios, insumos e demais recursos necessários à execução da alimentação escolar, nos termos do art. 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021. Seus padrões podem ser objetivamente definidos no edital, e a necessidade é permanente durante os períodos letivos, não se enquadrando como serviço por escopo.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica e dever do ente federativo, integrando as ações de atendimento ao educando previstas na Constituição Federal e no Programa Nacional de Alimentação Escolar. Compete ao Município assegurar a oferta regular e contínua de refeições nutricionalmente adequadas durante todo o período de permanência dos alunos nas instituições educativas, como condição para a frequência, a permanência e o desempenho escolar.

O levantamento da Secretaria Municipal de Educação de Chapecó, com data de referência de 3 de agosto de 2026, registra 29.529 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove) alunos matriculados nas modalidades Educação infantil, Educação fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, para efeito de alimentação temos um quantitativo de 434 alunos que estão matriculados no ensino regular e frequentam os Centros de tecnologia e esportes no contraturno totalizando 29.963 alunos. O atendimento abrange 89 (oitenta e nove) instituições educativas, distribuídas em 90 (noventa) locais de atendimento, em razão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

do funcionamento da Escola Cívica de Inovação e Tecnologia Manira em dois locais, correspondentes à unidade principal e à extensão relacionadas no item 4.2. Integram a rede 2 (dois) Centros de Educação Infantil Municipais localizados em comunidade indígena, para os quais são previstos cardápios específicos, com inclusão de alimentos típicos da cultura local

A prestação do serviço de alimentação escolar reveste-se de caráter contínuo e essencial, pois acompanha o calendário letivo e não admite interrupção sem prejuízo direto ao atendimento dos alunos. A ausência do serviço comprometeria a execução de política pública de segurança alimentar e nutricional, além de expor o Município ao descumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e à responsabilização perante os órgãos de controle.

Para viabilizar a continuidade imediata do atendimento durante a contratação emergencial, a execução utilizará os utensílios e mobiliários existentes nas escolas e nos CEIMs. Não se exigirá, nesta contratação, a aquisição desses bens pela empresa, devendo os custos propostos excluir a aquisição, a locação ou a amortização dos itens disponibilizados sem ônus. As responsabilidades pela entrega, guarda, utilização, higienização, conservação, manutenção e restituição serão definidas no ETP, Termo de Referência e no instrumento contratual.

Registra-se, ainda, a previsão de ampliação da Rede Municipal de Ensino no horizonte de vigência da contratação, com a inauguração das seguintes instituições educativas: Centro Multiuso Santo Antônio, Centro de Educação Infantil Municipal do bairro Progresso, Escola Básica Municipal e Centro de Educação Infantil Municipal do bairro Vedertti, Centro de Educação Infantil Municipal Santos Dumont, e Escola Básica Municipal e Centro de Educação Infantil Municipal Maria Goretti. Tal expansão fundamenta a necessidade de a contratação comportar acréscimos quantitativos ao longo de sua execução, nos limites legais, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à medida que novas instituições educativas entrem em funcionamento.

Entre as adequações normativas incorporadas ao objeto, destaca-se a elevação, promovida pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, do percentual mínimo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar destinado à aquisição de gêneros da agricultura familiar, que passou de 30% (trinta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, bem como as diretrizes de qualidade nutricional editadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Considerando que a vigência abrange integralmente o período posterior a 1º de janeiro de 2026, o percentual de referência aplicável é o de 45% (quarenta e cinco por cento). A base de incidência desse percentual é o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE

No que concerne à aquisição de gêneros da agricultura familiar, o Município adquirirá diretamente tais produtos, por meio de chamada pública, mantendo essa aquisição sob sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

responsabilidade e fora do objeto ora terceirizado. Os gêneros adquiridos serão entregues nas instituições educativas pelo próprio fornecedor da agricultura familiar e serão empregados pela contratada no preparo das refeições. O valor despendido pelo Município com a aquisição desses gêneros será integralmente abatido da remuneração devida à contratada, na proporção de 100% (cem por cento), por corresponder a parcela de insumo não custeada pela contratada. Na hipótese de falta ou de fornecimento insuficiente desses gêneros, a contratada ficará obrigada a acrescentar, por sua conta, o produto faltante, de modo a assegurar a integralidade das refeições. O detalhamento operacional do fluxo de entrega, da medição e da fórmula de abatimento será disciplinado no Termo de Referência e na minuta contratual.

Em observância à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o pagamento será efetuado mediante emissão de duas notas fiscais distintas: uma nota fiscal de gêneros alimentícios e uma nota fiscal de prestação de serviço. A contagem das refeições para fins de pagamento será realizada por meio de sistema informatizado de sistema de contagem eletrônica auditável, tal como leitura de QR codes, reconhecimento facial ou outra tecnologia que assegure o registro individualizado e rastreável de cada refeição servida, assegurando precisão e rastreabilidade.

Diante do exposto, formaliza-se a demanda de contratação emergencial de alimentação escolar, pelo prazo de 6 (seis) meses, para preservar a continuidade, a regularidade e a qualidade do atendimento aos alunos abrangidos por este DFD, no contexto do processo administrativo sancionador instaurado pela Portaria nº 009/2026 em relação à contratada do Contrato nº 609/2023. A medida visa evitar que a descontinuidade desse serviço essencial comprometa a alimentação, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes enquanto se conclui a contratação definitiva. Propõe-se o enquadramento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sujeito à apreciação da assessoria jurídica e à autorização da autoridade competente.

O processo licitatório para a contratação definitiva encontra-se em fase avançada de elaboração dos instrumentos convocatórios.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar, com fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, logística, mão de obra, supervisão técnica e manutenção de equipamentos e utensílios, durante os 6 (seis) meses. Conforme cardápios, per capita e especificações do Termo de Referência.	global	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Observação: o quantitativo estimado de refeições, por cardápio e por modalidade de ensino, será detalhado na memória de cálculo e no Termo de Referência, a partir do número de alunos matriculados e do calendário letivo.

Média de refeições servidas/ dias letivos /total estimado pelo período

Cardápio	Refeição	Atendimento/dia	Dias letivos	Quantidade estimada
Cardápio 1: Educação Infantil, creche (4 a 6 meses)	Desjejum	43	87	3.741
	Almoço	43	87	3.741
	Lanche	43	87	3.741
	Jantar	43	87	3.741
Cardápio 2: Educação Infantil, creche (7 a 11 meses)	Desjejum	1.521	87	132.327
	Almoço	1.521	87	132.327
	Lanche	1.521	87	132.327
	Jantar	1.521	87	132.327
Cardápio 3: Educação Infantil, creche (1 a 3 anos), incluída a Educação Infantil Indígena Integral	Desjejum	4.815	87	418.905
	Almoço	4.815	87	418.905
	Lanche	4.815	87	418.905
	Jantar	4.815	87	418.905
Cardápio 4: Educação Infantil parcial, pré-escolar (4 a 5 anos)	Lanche	5.728	87	498.336
Cardápio 5: Educação Infantil integral, pré-escolar (4 a 5 anos), incluída a Educação Infantil Indígena Integral	Desjejum	253	87	22.011
	Almoço	253	87	22.011
	Lanche	253	87	22.011
	Jantar	253	87	22.011
Cardápio 6 - Educação Infantil Indígena Parcial – PRÉ-ESCOLAR	Lanche 1	0*	0*	0*
	Lanche 2	0*	0*	0*
Cardápio 7: Ensino Fundamental parcial (6 a 15 anos)	Lanche	16.104	87	1.401.048
Cardápio 8: Ensino Fundamental integral (6 a 15 anos)	Desjejum	653	87	56.811
	Almoço	653	87	56.811
	Lanche	653	87	56.811
	Jantar	653	87	56.811



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Cardápio	Refeição	Atendimento/dia	Dias letivos	Quantidade estimada
Cardápio 9: Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Lanche	415	87	36.105
Cardápio 10: desjejum ou lanche extra, pré-escolar e Ensino Fundamental parcial	Lanche	118	87	10.266
Cardápio 11: almoço para projetos de educação diversos	Almoço	176	87	15.312
Total		51.681	87	4.496.247

*O cardápio 6 foi diluído no cardápio 3 e 5.

Para fins de registro e de pagamento, ainda que seja assegurada ao aluno a alimentação em quantas vezes desejar, contabilizam-se a primeira refeição servida e a primeira repetição, desconsideradas as demais repetições, na forma a ser detalhada no Termo de Referência.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de vigência e início da execução: a vigência da contratação será de 6 (seis) meses, sob a forma de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do processo administrativo sancionador instaurado pela Portaria nº 009/2026. Em razão do caráter emergencial da contratação e da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento da alimentação escolar, serviço essencial e fundamental ao atendimento e ao desenvolvimento dos estudantes, a execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. A contratação emergencial vigorará pelo prazo estabelecido enquanto se conclui o processo licitatório destinado à contratação definitiva, observados os limites legais aplicáveis.

4.2. Local de execução: instituições educativas da Rede Municipal de Ensino de Chapecó, conforme relação constante deste DFD e detalhamento do Termo de Referência. A execução utilizará os utensílios e mobiliários existentes nas escolas e nos CEIMs, disponibilizados conforme inventário e condições de uso a serem formalizados pela Administração.

4.2 Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de início imediato da execução, serão disponibilizados à contratada, durante a vigência contratual, os utensílios e mobiliários existentes nas cozinhas das escolas e dos Centros de Educação Infantil Municipais – CEIMs. A contratada não deverá incluir em sua proposta custos de aquisição, locação ou amortização dos bens disponibilizados sem ônus, permanecendo responsável por sua adequada utilização, conservação e higienização, nos termos do Termo de Referência e do instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Nº	Instituição Educativa	Endereço	Alunos	Cardápios
1	CEIM Adelina Carlesso	Rua Cunha Porã, 19 – Lot. Alice II – Bairro Efapi	146	4
2	CEIM Alegria do Saber	Rua Moacir Moro, 235 – Lot. Zanrosso – Bairro Efapi	84	1, 2, 3
3	CEIM Alto da Serra	Distrito de Alto da Serra – Zona Rural	32	3, 4
4	CEIM Aquarela	Rua Henriberto Hulsen, 146 – Bairro Passo dos Fortes	386	1, 2, 3, 4
5	CEIM BB Criança	Rua Amazonas, 114 – Bairro Universitário	344	1, 2, 3, 4
6	CEIM Brincar e Aprender	Rua Paraná, 146 – Bairro Santo Antônio	148	1, 2, 3
7	CEIM Brincar e Crescer	Rua Marechal Cândido Rondon, 1938 – Bairro Pinheirinho	297	1, 2, 3, 4
8	CEIM Cantinho da Imaginação	Rua Maria Favaretto, 232 – Bairro Trevo	87	1, 2, 3, 4
9	CEIM Carmem Pelizza	Rua Sergio Luiz Meneguini, 150 – Bairro Líder	319	1, 2, 3, 4
10	CEIM Ciranda da Criança	Rua Pardais, 921 – Lot. Jardim do Lago – Bairro Efapi	756	1, 2, 3, 4
11	CEIM Ciranda do Saber	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1450 – Bairro SAIC	149	1, 2, 3
12	CEIM Comércio	Rua Guaporé, 140 E – Bairro Centro	230	1, 2, 3, 4
13	CEIM Criança Esperança	Rua Martinho Lutero, 1070 – Bairro São Cristóvão	253	1, 2, 3
14	CEIM Criança Feliz	Rua Célia Baso, 320 D – Lot. Cantarelli – Bairro Efapi	231	1, 2, 3
15	CEIM Cristo Rei	Rua Camboriú, 675 E – Bairro Cristo Rei	207	1, 2, 3, 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Nº	Instituição Educativa	Endereço	Alunos	Cardápios
16	CEIM Eldorado	Rua Águas de Chapecó 142 E – Bairro Eldorado	106	1, 2, 3
17	CEIM Esplanada	Rua São Leopoldo, 709 – Bairro Esplanada	210	1, 2, 3, 4, 5
18	CEIM Expoente	Rua Antônio da Silveira, 39 E – Lot. Expoente – Bairro Progresso	137	1, 2, 3, 4
19	CEIM Irís Abello	Rua Graciliano Ramos, 489 D – Bairro Jardim América	151	1, 2, 3, 4
20	CEIM Professora Juliana Sive Pommerening	Rua Patric Groth, 65D – Lot. New Villas – Bairro Efapi	416	1, 2, 3, 4
21	CEIM Juninho	Rua Santa Terezinha, 75 E – Lot. Dom José Gomes – Bairro Universitário	139	1, 2, 3, 4
22	CEIM Leãozinho	Rua Natal, 49 E – Bairro Palmital	178	3, 4
23	CEIM Maria da Luz Borges	Rua Vitório Marca, S/N - Distrito de Marechal Bormann	120	1, 2, 3, 4
24	CEIM Maria Helena Alves Chagas	Rua Mascarenhas de Moraes – Bairro Parque das Palmeiras	300	1, 2, 3, 4
25	CEIM Mundo Encantado	Rua João XXIII, 179 E – Bairro SAIC	151	3, 4
26	CEIM Professora Neusa Milanesi	Rua São João Batista, Nº 140 D – Bairro São Pedro	391	1, 2, 3, 4
27	CEIM Nossos Sonhos	Rua Câmara Junior, 2360 E – Bairro Jardim América	94	3, 4
28	CEIM Nova Era	Rua Assis Brasil, 710 D – Bairro Santa Maria	364	1, 2, 3, 4, 5
29	CEIM Nova Vida	Rua Afonso Scheffer – Distrito de Marechal Bormann	140	1, 2, 3, 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Nº	Instituição Educativa	Endereço	Alunos	Cardápios
30	CEIM Oracílio Costella	Rua Uirapuru, 251 D – lot. Colina do Sol – Bairro Efapi	336	1, 2, 3, 4
31	CEIM Paraíso	Rua Guaporé, 2800 D – Bairro Paraíso	293	1, 2, 3, 4
32	CEIM Pequeno Pensador	Rua Ateneu, 149 E – Bairro Quedas do Palmital	151	1, 2, 3, 4
33	CEIM Pequeno Príncipe	Rua Irlanda, 360 E – Bairro Presidente Médice	681	1, 2, 3, 4
34	CEIM Pequenos Heróis	Rua Quilombo, 611D – Loteamento Colatto – Bairro Efapi	276	3, 4
35	CEIM Projeto Minha Gente	Rua Alfredo Wagner, S/N – Bairro Alvorada	172	1, 2, 3, 4
36	CEIM Proteção	Rua Cristaldo Rodrigues, 132 D – Bairro Vila Real	213	1, 2, 3, 4
37	CEIM Saberes da Infância	Rua Ventura Migliorini, 479 D – Bairro Santo Antônio	137	3, 4
38	CEIM São Pedro	Rua Pará, 2071D – Bairro São Pedro	177	1, 2, 3
39	CEIM SÃ PE TY KÓ SI	Linha Gramadinho – Zona Rural	46	3, 4
40	CEIM Toldo Chimbangue	Distrito de Sede Trentin –Zona Rural	62	3, 4
41	CEIM Universo da Criança	Rua Juscelino Kubischek, 120 D – Bairro Bela Vista	235	1, 2, 3, 4
42	CEIM Valéria Vieira Hert (Desbravador)	Rua Ângelo Sachet, 635 –Bairro Desbravador	209	1, 2, 3, 4, 5
43	EBM Agropecuária Demétrio Baldissareli	Linha Rondinha – Zona Rural	219	8
44	EBM Água Amarela	Rod. Angelo Baldissera – Linha Água Amarela – Zona Rural	326	7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Nº	Instituição Educativa	Endereço	Alunos	Cardápios
45	EBM Alécio Cella	Rua Luiz Cella 130 – Bairro Trevo	170	7
46	EBM Alípio José da Rosa	Linha Faxinal dos Rosas – Zona Rural	331	4, 7
47	EBM André Marafon	Rua Israel, 1850 D – Bairro Esplanada	489	7
48	EBM Anita Garibaldi	Rua João Aurélio Turatti, 742 E – Bairro Presidente Médice	590	4, 7
49	EBM Ascendina Brasinha Dia	Linha Cachoeira – Zona Rural	42	4, 7
50	EBM Clara Urmann Rosa	Rua Modesto Baccarin, 295 D – Bairro Parque das Palmeiras	310	7
51	EBM Cruz e Sousa	Rua Madrid, 491 E – Bairro Líder	227	1, 2, 3, 4, 7
52	EBM Dilso Cecchin	Rua Pernambuco, 859 D – Bairro Santo Antônio	359	4, 7
53	EBM Diogo Alves dos Santos	Rua dos Pardais, 544 E – Loteamento Colatto – Bairro Efapi	777	7
54	EBM Fedelino M. dos Santos	Rua Canários, 530 D – Loteamento Thiago – Bairro Efapi	627	7
55	EBM Florestan Fernandes	Rua Roma, 1151 E – Loteamento Santa Luzia – Bairro Líder	441	7
56	EBM Goio – Ên	Goio-Ên	33	4, 7
57	EBM Guido Mantelli	Rua Vicente José Mantelli, 52 E – Bairro Engenho Braun	262	3, 4, 7
58	EBM Herbert de Souza	Rua Araras, 965 E – Loteamento Alta Floresta – Bairro Efapi	451	7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Nº	Instituição Educativa	Endereço	Alunos	Cardápios
59	EBM Jacob Gisi	Rua Ernesto Balista, 193 E – Bairro Engenho Braun	495	3, 4, 7
60	EBM Jardim do Lago	Rua Paulo Pasquali, 433 D – Loteamento Jardim do Lago – Bairro Efapi	1.169	7
61	EBM Lajeado Liso	Linha Baronesa da Limeira – Zona Rural	82	4, 7
62	EBM Manira Terezinha Clenis Sarquis Sartori	Rua Manoel Rolim de Moura, 61 - D - Bairro São Pedro	771	7
63	Extensão EBM Manira Terezinha Clenis Sarquis Sartori	Rua Marechal Floriano Peixoto, 2200 – Bairro Bom Pastor	131	7
64	EBM Linha Almeida	Linha Almeida – Zona Rural	37	4, 7
65	EBM Linha Campinas	Linha Campinas – Zona Rural	215	4, 7
66	EBM Maria Bordignon Destri	Rua Bom Jesus da Serra, 4600 – Bairro Eldorado	492	4, 7
67	EBM Mirian Meyer	Rua Alfredo Martins Moraes, 313 D – Bairro Quedas do Palmital	552	7
68	EBM Neiva Costela	Rua Presidente Artur da Costa e Silva, 218 E – Bairro São Cristóvão	356	4, 7
69	EBM Nova Aurora	Linha Granja Aurora – Zona Rural	155	4, 7
70	EBM Olímpio Figueiró	Rua João Francisco Schneider, 234 D – Bairro Belvedere	547	1, 2, 3, 4, 7
71	EBM Padre José Anchieta	Rua Tapajós, 283 D – Bairro Universitário	502	7
72	EBM Professora Luiza Santin	Rua Assis Brasil, 710 D – Bairro Santa Maria	448	7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Nº	Instituição Educativa	Endereço	Alunos	Cardápios
73	EBM de EJA Paulo Freire	Rua Clevelândia, 727 – Ala Sul Arena Condá – Bairro Centro	415	9
74	EBM Realeza	Rua Cristino Cruz, 151 D – Bairro Seminário	206	1, 2, 3, 4, 7
75	EBM Rui Barbosa	Rua Brasília, 460 D – Bairro Jardim Itália	464	7
76	EBM São Cristóvão	Rua Prudente de Moraes, 825 D – Bairro São Cristóvão	672	3, 4, 7
77	EBM Sede Figueira	Distrito de Sede Figueira – Zona Rural	161	3, 4, 7
78	EBM Sereno Soprana	Rua Andorinhas, S/N – Loteamento Sereno Soprana – Bairro Efapi	728	7
79	EBM Severiano Rolin de Moura	Rua João Elói Mendes, 823 D – Bairro Santo Antônio	629	7
80	EBM Thereza Gaboardi Baldissera	Rua Canários da Terra, 108 D – Bairro Seminário	801	1, 2, 3, 4, 7
81	EBM Vila Real	Rua Emílio Paludo, 32 D – Bairro Vila Real	462	7
82	EBM Vila Rica	Rua Vila Nova - Bairro Vila Rica, S/N	216	1, 2, 3, 4, 7
83	EBM Waldemar Kleinubing	Rua Carnaúba, 14 D – Bairro Boa Vista	217	1, 2, 3, 4, 7
84	EBM Professora Zélia R. L. Munzi	Rua Piratuba, S/N – Bairro Alvorada	299	4, 7
85	EPC Cyro Sosnosky - Cozinha 1,2 e 3	Rua Valdemar Tormen, 350 D – Lot. Vale das Hortências – Bairro Efapi	1.308	7
86	CTIEE Carlos Alberto Lima da Silva (Betinho)	Rua: Quatorze de Agosto, Bairro Esplanada	206	8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Nº	Instituição Educativa	Endereço	Alunos	Cardápios
87	CTIEE Casildo João Maldaner	Rua Corruíra, 1649, Loteamento Thiago - Bairro Efapi	228	8
88	CEIM Mário Lanznaster	Rua Cunha Porã, 120 - Loteamento Alice II - Bairro Efapi	707	1, 2, 3, 4, 5, 7
89	EBM Cívica de Inovação e Tecnologia Eli Maria Bellani	Rua Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Setor E, Bloco E2 - Bairro Efapi	790	7, 11
90	EBM João Baptista Marques Torres Pereira (Desbravador)	Rua Ângelo Sachet, 635 - Bairro Desbravador	294	7
Soma dos registros informados			29.963	Não se aplica

4.3. Servidor responsável para esclarecimentos: Alessandro Dalla Riva.

4.4. Prazo para pagamento: com base nas refeições e nos kits lanche efetivamente fornecidos, registrados e atestados pela fiscalização, observados os critérios de medição e os abatimentos previstos no item 2 e no Termo de Referência. O prazo máximo será de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis. O prazo de liquidação e os procedimentos de conferência das notas fiscais serão definidos no Termo de Referência.

Chapecó, 16 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO

Data: 25/09/2026 09:22:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Astrit Maria Savaris Tozzo
Secretária Municipal de Educação